

**INSTRUÇÕES PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS
(PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU-IF 2026**

Os/as candidatos/as convocados/as para aferição devem enviar a documentação exigida nestas instruções pelos canais indicados no ANEXO B do Edital REI/IFPE nº 9. O não envio da documentação resultará em desclassificação.

AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA POR CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

A confirmação será realizada por meio de heteroidentificação, considerando exclusivamente o critério fenotípico.

- a) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, especialmente a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais, que possibilitam o reconhecimento social da pessoa negra.
- b) Os(as) candidatos(as) deverão gravar um vídeo de autodeclaração, observando as seguintes orientações:
 - iniciar a gravação de frente para a câmera e exibir o documento de identificação por 3 (três) segundos, mostrando primeiro a frente e, em seguida, o verso;
 - ao final, ainda de frente para a câmera, dizer de forma clara e pausada o seguinte texto:

“Eu, (dizer seu nome completo), portador(a) do CPF (dizer o número), candidato(a) ao Programa Partiu-IF do Campus XXXXXXXXX, me autodeclaro como (dizer se preto(a) ou pardo(a)).”

- c) A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:
 - selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
 - não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, óculos escuros, maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
 - não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
 - a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
 - o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
 - o vídeo deverá ser individual;
 - o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.
- d) O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- e) Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar.
- f) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

- a) A condição de indígena será confirmada por comissões mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai). O documento deverá ser apresentado pelo/a candidato/a.
- b) Caso o/a candidato/a não possua o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO A). Esse documento é composto por: Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato(a); e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA AUTODECLARADA

A condição de pertencente à comunidade quilombola será confirmada por comissão mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares, em uma de suas sedes regionais, podendo ser obtida também pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>; ou
- Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO B).

DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

- a) Os(as) candidatos(as) deverão enviar a documentação e/ou o conteúdo exigido para a aferição da condição autodeclarada, conforme o cronograma estabelecido no ANEXO B do Edital REI/IFPE nº X.
- b) No momento do envio do conteúdo, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá autorizar o uso de imagem e/ou áudio, para fins de análise de eventuais recursos e denúncias.
- c) A não autorização para uso de imagem e/ou áudio impedirá a realização da aferição, bem como a análise de recursos relacionados ao procedimento de heteroidentificação.
- d) O/A candidato/a deverá preencher os dados solicitados e enviar:
 - **para autodeclarados pretos ou pardos:**
 - vídeo com a autodeclaração
 - formulário de autodeclaração (ANEXO C);
 - **para autodeclarados indígenas:**
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO A);
 - formulário de autodeclaração (ANEXO C).
 - **para autodeclarados quilombolas:**
 - Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO B);
 - formulário de autodeclaração (ANEXO C).
- e) O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que esteja legível e em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG.
- f) Os documentos anexados deverão estar digitalizados de forma completa e legível. No caso de declarações e formulários, deverão estar devidamente preenchidos e assinados.

DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS AFERIÇÕES

- a) A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a), será publicada conforme o cronograma estabelecido no ANEXO B do Edital REI/IFPE nº X. A consulta deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- b) Após a publicação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não tenha sido confirmada poderá interpor recurso por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- c) O recurso deverá ser apresentado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal, contendo a devida fundamentação que justifique a confirmação da autodeclaração.
- d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese: novos conteúdos (vídeos e/ou documentos), recursos sem fundamentação, recursos enviados fora do prazo e recursos interpostos por meio diverso do previsto nesta instrução.
- e) A Lista Final da aferição da condição autodeclarada, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a), será publicada conforme o cronograma estabelecido no ANEXO B do Edital REI/IFPE nº X. A consulta deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- f) O detalhamento dos procedimentos de aferição está disponível na Resolução CONSUP/IFPE nº 106/2021.

ANEXO A - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2026, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2026, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Entidade: _____ Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da liderança

**ANEXO C - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
portador/a do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidata/o do Curso PartiuIF – IFPE Edição
2026, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a
qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.